



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 027/2023– CEE/MA

Reconhece o Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus de Barra do Corda, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.


O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 034/2023 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 298/2022–CEE/MA, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,


RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Pedagogia Licenciatura, do Campus de Barra do Corda, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 09 de fevereiro de 2023.


Soraia Raquel Alves da Silva
Presidente CEE/MA


José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro Relator



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Interessado: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Assunto: Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Campus de Barra do Corda

Processo nº 298/2022-CEE

Relator: José Ribamar Bastos Ramos

Parecer nº

034/2023-CEE/MA

Câmara de Educação Superior

**Aprovado pelo Conselho Pleno
em: 09/02/2022**

I – RELATÓRIO:

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, em expediente dirigido a este Conselho Estadual de Educação, o qual formou o processo nº 298/2022-CEE/MA, solicita o Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Campus de Barra do Corda, da Universidade Estadual do Maranhão.

O processo foi encaminhado à Assessoria Técnica do Conselho, com distribuição para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 24/06/2022, que o analisou e em 08/08/2022, emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior.

No despacho constam, entre outras observações, as seguintes:

“Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

1.1 – Resolução nº 1513/2022/CEPE/UEMA, de 01/04/2022, foi aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Campus de Barra do Corda-UEMA, fls. 143;

1.2 – Resolução nº 943/2016-CONSUN/UEMA, de 23/06/2016, foi criado e Autorizado o Funcionamento do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Campus de Barra do Corda, fls. 144;

1.3 – Resolução nº 215/2017-CEE, de 14 de dezembro de 2017, foi Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por 5(cinco) anos, fls. 145;

1.4 – Resolução nº 1023/2019-CONSUN/UEMA; de 21 de março de 2019, foi Regulamentado o Núcleo Docente Estruturante – NDE, no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 146 e 147;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

1.5 – Resolução nº 1477/2021-CEPE/UEMA, de 06 de outubro de 2021, estabelece o Regimento dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 985.”

“2 – Demais documentos que instruem o processo:

2.1– Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Licenciatura, fls. 02 a 142;

2.2 – Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA, fls. 986 a 1055;

2.3 – Quadro do Corpo Docente, com registro de: nome, formação acadêmica, titulação, disciplinas ministradas, carga horária e assinatura dos profissionais, fls. 153 a 157;

2.4 – Currículo, produção científica e documentação comprobatória da titulação do corpo docente, fls. 158 a 820;

2.5 – Relação do Corpo administrativo, fls. 821 a 823, seguindo cópia dos currículos e das titulações dos profissionais, fls. 824 a 984;

2.6 – Portaria do diretor do curso, Sr. Alisson da Silva Santos, fls. 149;

2.7 – Justificativa sobre o Curso de Pedagogia Licenciatura não ter sido avaliado pelo SINAES/ENADE, fls. 1.058;

2.8 – Quadro demonstrativo de demanda e oferta verificada nos processos seletivos realizados nos anos de 2020 e 2021, fls. 1.059;

2.9 – Quadro demonstrativo de vagas, ingressos, número de turmas, evasão, aprovação e reprovação, transferências e do número de concluintes nos anos de 2017 a 2022, fls. 1060;

2.10 – Infraestrutura do prédio da UEMA, Campus de Barra do Corda, fls. 1061;

2.11 – Relação de equipamentos multimídia da UEMA, fls. 1062;

2.12 – Relação do acervo bibliográfico, fls. 1063 a 1067;

2.13 – Planta Baixa, fls. 1068.”

Ainda na instrução, a Assessoria fez constar o seguinte:

“Informamos que o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Licenciatura está fundamentado, dentre outros, na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015. Registramos que em 2019, foi aprovada a Resolução CNE/CP nº 2 de 20/12/2019.

Não consta indicação de docentes para os seguintes componentes curriculares: Prática Curricular na Dimensão Político-Social; História da Educação Brasileira; Linguística Aplicada ao Ensino; Metodologia da Pesquisa em Educação;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil; Avaliação Educacional e Escolar; Prática Curricular na Dimensão Escolar; Fundamentos em Metodologia do Ensino de Ciências Naturais; Fundamentos e Metodologias da Arte; Fundamentos do Ensino de Geografia, Planejamento Educacional e Escolar; Estágio Curricular Supervisionado nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Fundamentos e Metodologia de Educação de Jovens e Adultos; Estágio Curricular Supervisionado de Áreas Específicas.”

A Câmara de Educação Superior, após apreciação, procedeu a remessa dos autos à Presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora, para análise das condições de funcionamento do curso, ocasião em que deverá solicitar da IES, o atendimento das recomendações propostas pela Assessoria Técnica do Conselho.

Em 22 de agosto de 2022, foi emitida a Portaria nº 74/2022-GP/CEE, designando os professores Dra. Iracy de Sousa Santos e Dra. Delcinete Maria Ferreira Segadilha e a Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Maria Célia Macedo Araújo Melo.

Em 18 de outubro de 2022, foram os autos entregues à Presidência do Conselho com o Relatório de Avaliação Final.

No contexto da Instituição, acha-se expresso:

“A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, é uma instituição pública constituída nos termos da Lei nº 4.400, de 30 de dezembro de 1981. É uma autarquia de natureza especial vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia e possui autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, de acordo com o que preceitua o artigo 272 da Constituição Estadual do Maranhão. A UEMA teve seu funcionamento autorizado pelo Decreto Federal nº 94.143, de 25 de março de 1987.”

“A Instituição possui 22 Campi de Estudos Superiores, sendo quatro na sua unidade sede em São Luís e 18 no interior do estado. Além disso, possui pólos para atendimento dos cursos de EAD através do seu Núcleo de Tecnologia para a Educação – UEMANET (...)”

Convém aqui frisar que, pela Resolução nº 225/2022-CEE/MA, a UEMA teve Renovado o seu Recredenciamento, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir de 06 de agosto de 2022, data do término de vigência do prazo concedido pela Resolução nº 215/2017-CEE/MA, que Renovou o Recredenciamento da UEMA, por de 5(cinco) anos.

Contextualização do Curso:

O Curso de Pedagogia do Campus de Barra do Corda foi criado e teve autorizado o seu funcionamento pela Resolução nº 943/2016-CONSUN/UEMA, de 23/06/2016.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

No contexto do curso a Comissão apresentou, dentre outras, as seguintes observações:

“A implantação do curso de Licenciatura surgiu diante da necessidade local e da escassa oferta nessa área de estudo dentro do escopo municipal de Barra do Corda, visto que na modalidade presencial e no formato regular ainda Barra do Corda não possuía o curso de Pedagogia Licenciatura. O primeiro vestibular para esse Curso ocorreu em 2016, tendo a primeira turma iniciado suas atividades em 2017.”

“Regido pelas normas específicas do curso, vem o mesmo se mantendo partindo dos princípios legais, filosóficos e socioculturais, obedecendo aos identificadores das demandas da comunidade onde se encontra inserido.”

“Na perspectiva de uma formação mais abrangente, foi constituído um núcleo de pesquisa com grupo nas diversas áreas de atuação do pedagogo: docência, supervisão, coordenação e gestão, projetos de extensão, através de parcerias com ONGs, sistemas públicos de ensino, especialmente a Secretaria Municipal de Educação que oferece as etapas de ensino Educação Infantil e o Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano); (...) promoção de semanas pedagógicas; com temas voltados para as demandas da educação pública.”

“Conseqüentemente, o Curso de Pedagogia Licenciatura de Barra do Corda/UEMA tem oferecido significativa contribuição ao campo de formação profissional na área da educação para o município de Barra do Corda e regiões circunvizinhas.”

Em aspectos avaliados, a Comissão prescreve:

“Para esta avaliação, utilizamos os seguintes documentos legais:

Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação presencial e a distância do INEP/MEC, publicado em 2017; Resolução nº 109/2018-CEE/MA, de 17/05/2018, (...) e Resolução nº 048/2021-CEE/MA, de 25 de fevereiro de 2021 (...).”

“Consideramos as três dimensões que constam no formulário do INEP/MEC, com base nos aspectos legais para oferta do curso, sobre os quais foram apresentados os conceitos e as sínteses, de acordo com as orientações contidas no referido formulário.”

“Dessa forma, apresentamos nossas considerações, conforme o Relatório que segue:

Na Dimensão 1 – Organização Didático Pedagógica, foram avaliados 18 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 3,44.”

Na Avaliação Global da Dimensão 1, consta no Relatório:



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

“A avaliação global da Dimensão 1, foi considerada boa, pois apresentou indicadores que contribuíram para a média desta dimensão, como foi o caso do Objetivo do Perfil do Egresso e da Estrutura Curricular do Curso, dentro dos preceitos legais, contemplando elementos do contexto sócio-político-cultural.”

“Convém ressaltar que o indicador Estágio Curricular Supervisionado poderia melhorar, reduzindo a quantidade de alunos para no máximo 15, no sentido do alcance, de maior aproveitamento para discentes e escola/campo.”

Na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial, foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 3,33.

Na avaliação global da Dimensão 2, acha-se expresso:

“Na dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial, os indicadores revelam a necessidade de concurso público para a carreira do magistério superior para atender a demanda do curso. O regime de trabalho do corpo docente obteve conceito baixo (...)”

Na Dimensão 3 – Infraestrutura, foram avaliados 8 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 3,87.

No relato global da Dimensão 3, está expresso o seguinte:

“A Infraestrutura apresenta uma avaliação boa, atendendo de maneira suficiente ao funcionamento do curso e permitindo o desenvolvimento de algumas atividades acadêmicas. Os espaços físicos estão adequados à demanda do curso. Contudo, ressaltando-se a necessidade de ampliação e melhoria do prédio, para que o campus de Barra do Corda possa ofertar mais cursos de Graduação, possibilitando o desenvolvimento e expansão das ações de Ensino Pesquisa e Extensão. Em relação à biblioteca, o acervo físico está tombado e informatizado; o acervo virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários, e ambos registrados em nome da IES (...)”

A Comissão fez constar no Relatório:

“O Curso de Pedagogia Licenciatura, do Campus de Barra do Corda/UEMA, atende aos dispositivos legais propostos para o funcionamento do Curso de Pedagogia Licenciatura.”

No conjunto das Considerações Finais, a Comissão apresenta o seguinte resultado:

Dimensão 1: $3,44 \times 30 = 103,2$

Dimensão 2: $3,33 \times 40 = 128,8$

Dimensão 3: $3,87 \times 30 = 116,1$

D1 + D2 + D3 = 100% Total = 3,50



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Ainda como Considerações Finais, a Comissão fez constar:

“A avaliação do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Campus de Barra do Corda, apresentou desempenho BOM, obtendo como Conceito Global o nível 3,50 (artigo 53 da Resolução 109/2018-CEE). Com base nessa avaliação, a Comissão é de parecer favorável o Reconhecimento do referido curso. Para melhor funcionamento do Curso a Comissão recomenda atendimento aos seguintes pontos:

- a) Realização de concurso público para a carreira do Magistério o Superior para atender a demanda;
- b) Aquisição de acervo bibliográfico físico e virtual atualizado;
- c) Providência de laboratório didático de formação específica para desenvolvimento de pesquisas e atividades acadêmicas do curso;
- d) Organizar o estágio de modo, que cada professor tenha no máximo, 15 alunos, atendendo a Resolução do Estágio.”

Considerando o prescrito no Art. 37, inciso V, da Resolução nº 109/2018-CEE/MA, a Presidência do Conselho pelo Ofício nº 276/2022-GP/CEE/MA, de 12 de novembro de 2022, encaminhou cópia do Relatório Final da Comissão Avaliadora para a UEMA, para manifestação quanto ao seu conteúdo.

Em 25 /01/2023, a secretária da Presidência encaminhou o processo para a Câmara de Educação Superior, com o seguinte despacho:

“De ordem, encaminhe-se à Câmara de Educação Superior, considerando que até a presente data não foi respondido o Ofício nº 276/2022-GP/CEE/MA.”

Em 31/01/2023, o processo foi distribuído para este relator, para pronunciamento.

II – PARECER E VOTO:

Após análise de todo o processo nº 193/2022-CEE/MA e considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto; o constante no Relatório da Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 74/2022-GP/CEE, de 22/08/2022.

Voto no sentido de que:

1 – Seja Reconhecido o Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus de Barra do Corda, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

2 – Sejam cumpridas as recomendações indicadas pela Assessoria Técnica deste Conselho e pela Comissão que realizou a verificação de funcionamento do Curso.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

3 – Seja a Educação Ambiental ofertada como prática educativa interdisciplinar, respeitada a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, e inserida na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e curriculares, em consonância com o prescrito na Resolução nº 63/2019-CEE/MA, que: Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão.”

São Luís, 07 de fevereiro de 2023.

**José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator**

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E O
ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.**

São Luís, 07 de fevereiro de 2023.

**José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE**